



LEI Nº 3.682/PMC/16

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, “a”, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal-RO, para vigor na Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores fixados no *caput* deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776